

Ministério da Educação Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí IFPI

Av. Jânio Quadros, 330, Santa Isabel, TERESINA / PI, CEP 64053-390 Fone: (86) 3131-1443 Site: www.ifpi.edu.br

EDITAL 88/2022 - GAB/REI/IFPI, de 21 de julho de 2022.

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 9.991/2019, alterado pelo Decreto nº 10.506/2020, torna público o presente Edital de Afastamento Integral para Participação em Programas de Pós-graduação (PPG) *stricto sensu* e estágio de pós-doutorado.

- 1. DOS OBJETIVOS
- 1.1 Este Edital tem como objetivos:

I- incentivar e apoiar servidores efetivos do IFPI em suas iniciativas de qualificação voltadas à melhoria dos serviços públicos prestados ao cidadão;

II- ampliar o quadro de servidores com titulação de mestre, doutor e pós-doutor como forma de consolidar os PPGs já existentes no IFPI, bem como fomentar a criação de novos PPGs;

III- possibilitar troca de experiências acadêmicas entre servidores do IFPI e de outras instituições.

- 2. DA ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 2.1 Para participar, o interessado deve:
- I ser servidor efetivo do IFPI;
- II estar aprovado em PPG ou Estágio Pós-Doutoral, reconhecido pela CAPES, cuja área esteja diretamente relacionada com suas atividades desenvolvidas no IFPI. Em caso de PPG no exterior, o servidor deverá apresentar quadro de instituições e PPGs no Brasil que possam validar o diploma futuro;
- III em caso de já ter sido afastado para fins de qualificação, ter cumprido igual período em efetivo exercício no cargo;
- IV ter autorização da direção do campus para ausentar-se de suas atividades durante o período em que estiver afastado;
- V possuir currículo na Plataforma *Lattes*, atualizado nos últimos seis meses.
- 2.2 Servidores Docentes e Técnico-Administrativos em Educação (TAE) terão seus afastamentos regulados pela legislação vigente e pertinente aos seus respectivos cargos.
- 2.3 O PPG em que o servidor estiver aprovado não poderá ser fruto de MINTER, DINTER ou Cooperação Técnica, vez que a participação de servidores nesses PPGs é organizada através de regras específicas. Do mesmo modo, não será contemplado com este edital servidor aprovado em PPG que possua horário diferenciado, com aulas concentradas ou organizadas em dias da semana, em que haja a possibilidade de conciliação com suas atividades profissionais no campus de lotação.
- 2.4 O servidor só poderá pleitear afastamento para participação em PPG que lhe possibilite titulação superior à que ele já possuir à época da inscrição.
- 2.5 Apenas excepcionalmente, em não havendo demanda de outros servidores e comprovada a extrema necessidade, terá direito ao afastamento de que trata este edital servidor cujo PPG é sediado na mesma cidade de lotação.

- 2.6 Para os tipos de afastamento de que trata este edital, mesmo que o PPG seja sediado em outra cidade diferente daquela de lotação do servidor, há que se comprovar a completa incompatibilidade entre as suas atividades laborais e a realização da qualificação. Para tanto, o servidor deverá anexar documentos que demonstrem incompatibilidade de suas atividades no campus de lotação com os dias e horários de disciplinas e atividades obrigatórias do PPG.
- 3. DO TEMPO, DAS CONDIÇÕES E DO QUANTITATIVO DOS AFASTAMENTOS
- 3.1 O período inicial de afastamento será concedido, preferencialmente, pela metade do tempo máximo previsto em lei, descontado o tempo em que o servidor, eventualmente, já tenha realizado atividades no PPG.
- 3.2 O tempo máximo de afastamento previsto em lei é de:
- I- até 02 (dois) anos para mestrado;
- II- até 04 (quatro) anos para doutorado;
- III- até 01 (um) ano para estágio pós-doutoral.
- 3.3 Os afastamentos de que trata este edital dar-se-ão nas seguintes condições:
- I- integral para Docente sem a necessidade de contratação de professor substituto;
- II- integral para Técnico-Administrativo em Educação.
- 3.4 Afastamentos de servidores Técnico-Administrativos em Educação e de Docentes sem necessidade de contratação de substituto não obedecerão a um limite quantitativo por campus. O limite será a capacidade de liberação de cada campus sem que haja prejuízos ao seu funcionamento durante todo o período de afastamento.
- 4. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO
- 4.1 Para concorrer à seleção, o servidor deverá preencher formulário (anexo) e protocolar no PEN SUAP junto com a documentação exigida. O processo deverá ser encaminhado à DIGEP com o ASSUNTO "EDITAL DE AFASTAMENTO PARA QUALIFICAÇÃO".
- 4.2 Propostas com documentação incompleta serão automaticamente desconsideradas.
- 4.3 Além da documentação comum a todos os inscritos, o servidor deverá anexar documentação específica de acordo com as condições de seu afastamento.
- 4.4 Documentos necessários à inscrição (comuns a todos os inscritos):
- I formulário de inscrição disponibilizado com este edital;
- II comprovante de aprovação em PPG em área condizente com suas atividades no IFPI;
- III Em caso de PPG no exterior, apresentar quadro de instituições e PPGs, no Brasil, que possam validar o diploma futuro.
- 4.5 Documentação específica de acordo com as condições do afastamento:
- A) Docente sem a necessidade de contratação de professor substituto:
 - I- Quadro de distribuição das disciplinas entre os demais professores do campus durante o período em que estiver afastado (o quadro deverá estar assinado pelo Diretor de Ensino e/ou Diretor-Geral do Campus de lotação).
- B) Técnico-Administrativo em Educação
 - l- Autorização de afastamento assinada pelo Diretor-Geral do campus de lotação do servidor sem que haja prejuízo para o funcionamento do setor onde estiver lotado. O Diretor deverá informar horário de funcionamento do setor e demais servidores aptos a desempenhar as atividades do servidor afastado.
- 5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO
- 5.1 A seleção dos servidores a serem contemplados, na forma do presente Edital, será feita através da conferência da documentação

exigida na inscrição.

- 5.2 Em caso de haver mais inscritos do que a capacidade de liberação por disciplina ou setor (no caso dos TAEs), como critérios de seleção, serão utilizados, respectivamente, entre os concorrentes de cada categoria:
- I- a aprovação ter-se dado em curso de Mestrado ou Doutorado;
- II- não ter sido contemplado em afastamento anterior para o mesmo fim;
- III- maior tempo de exercício no campus de lotação atual no cargo em que está atualmente ocupando;
- IV- maior tempo de exercício no IFPI no cargo em que está atualmente ocupando;
- V- maior idade.

6. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADES	DATA	
Publicação do Edital	21/07/2022	
Início das inscrições	21/07/2022	
Fim das inscrições	29/07/2022	
Período de avaliação das inscrições	01 A 04/08/2022	
Divulgação do resultado preliminar	04/08/2022	
Recursos	05/08	
Divulgação do resultado final	08/08/2022	

7. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 7.1 A qualquer tempo, havendo suspeita de irregularidade ou desobediência ao que rege este Edital, o servidor poderá ser convocado a prestar esclarecimentos. Em se constatando irregularidade, o servidor terá seu afastamento cancelado.
- 7.2 Os casos omissos serão resolvidos pelas instâncias da Gestão Superior do IFPI.

PAULO BORGES DA CUNHA

Reitor do IFPI

Documento assinado eletronicamente por:

• Paulo Borges da Cunha, REITOR - CD1 - REI-IFPI, em 21/07/2022 16:27:39.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/07/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 103310

Código de Autenticação: 4857747b57

